

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a execução e instalação de móveis sob medida nas dependências da sala do setor de fiscalização e da sala de auditoria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a execução e instalação de móveis sob medida nas dependências da sala do setor de fiscalização e da sala de auditoria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A contratação é necessária tendo em vista a adequação e estruturação da equipe do setor de fiscalização, considerando a criação e nomeação de mais 5 cargos.

Os móveis deverão ser entregues e instalados na sala do Setor de Fiscalização e na sala de Auditoria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, localizadas na Rua Independência, n 90, Centro, no município de Giruá.

Após a assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 45 dias para realizar a entrega e instalação dos móveis; A contratada deverá entregar os móveis montados, instalados e limpos. Após a instalação e finalização do serviço, a Secretaria requisitante avaliará os móveis para verificar se há erros e ajustes para serem feitos, após isso, a empresa tem o prazo de 20 dias para adequação, sujeitando-se a penalidades previstas no edital.

A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para funcionamento e fixação e realizar toda a instalação com acompanhamento da montagem;

A contratada deverá fornecer 5 anos de garantia para chapas e 1 ano para ferragens, vidros e acessórios;

Todos os móveis devem ser feitos na cor carvalho e confeccionados com materiais de alta qualidade, em MDF 18MM e puxadores em alumínio;

A descrição detalhada, assim como as demais especificações do serviço, estão apresentadas na Planta Baixa, Vistas e Perspectivas, em anexo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a execução e instalação de móveis sob medida nas dependências da sala do setor de fiscalização e da sala de auditoria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente, com as seguintes características:

SALA DA FISCALIZAÇÃO

Estações de trabalho:

- 03 mesas duplas com estrutura de 2mx1,26mx0,75m (cxlxa), em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho, com divisória superior de vidro fumê 4mm (com 1,48mx0,30m – cxa), armação em alumínio, dois espaços de gaveteiros; divisória inferior, eletrocalha para instalação de elétrica e rede lógica nos dois lados da divisória inferior; com gaveteiro com 05 gavetas; com pé emborrachado nivelador para isolar do piso; abertura para passagem dos fios em cada lado da mesa; corrediças telescópicas; puxadores em alumínio, com detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;
- 01 Mesa Com Estrutura De 1,26mx0,60mx0,75m (Cxlxa) Em Mdf De No Mínimo 18mm, Na Cor Carvalho, Com Pé Emborrachado Nivelador Para Isolar Do Piso, Com Detalhamentos Conforme Anexo – Planta Baixa, Vistas E Perspectivas;
- 01 Balcão Gaveteiro Com Estrutura De 1,26x0,60x0,75 (Cxlxa), Em Mdf De No Mínimo 18mm, Na Cor Carvalho, Com 10 Gavetas, Corrediças Telescópicas; Puxadores Em Alumínio, Com Detalhamentos Conforme Anexo – Planta Baixa, Vistas E Perspectivas;

Divisória:

- 1 divisória leve com estrutura total de 2,44mx3,5m (cxa), com vidro liso superior 4mm (2,44mx1,40m); com placas cegas em mdf de no mínimo 18mm (2,44mx2,10m), na cor carvalho, com detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;

Armário:

- 01 armário com estrutura de 3,11x0,50x3,45 (cxlxa), em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho; com 6 portas superiores de correr; 03 portas inferiores de correr; prateleira inferior, corrediças telescópicas; puxadores em alumínio; com pé

emborrachado nivelador para isolar do piso; com divisórias e detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;

SALA DA AUDITORIA:

Estações de trabalho:

- 02 mesas duplas com estrutura de 2mx1,26mx0,75m (cxlxa), em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho, com divisória superior de vidro fumê 4mm (com 1,48mx0,30m – cxa), armação em alumínio, dois espaços de gaveteiros; divisória inferior, eletrocalha para instalação de elétrica e rede lógica nos dois lados da divisória inferior; com gaveteiro com 05 gavetas; com pé emborrachado nivelador para isolar do piso; abertura para passagem dos fios em cada lado da mesa; corredeiras telescópicas; puxadores em alumínio, com detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;
- 01 mesa com estrutura de 1,26mx0,60mx0,75m (cxlxa) em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho, com pé emborrachado nivelador para isolar do piso, com detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;
- 01 balcão gaveteiro com estrutura de 1,26x0,60x0,75 (cxlxa), em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho, com 10 gavetas, corredeiras telescópicas; puxadores em alumínio, com detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;

Armário:

- 01 armário com estrutura de 3,11x0,50x3,45 (cxlxa), em mdf de no mínimo 18mm, na cor carvalho; com 6 portas superiores de correr; 03 portas inferiores de correr; prateleira inferior, corredeiras telescópicas; puxadores em alumínio; com pé emborrachado nivelador para isolar do piso; com divisórias e detalhamentos conforme anexo – planta baixa, vistas e perspectivas;

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia será de 5 anos para chapas e 1 ano para ferragens, vidros e acessórios, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica

(redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A empresa contratada será responsável pela entrega e instalação dos móveis na sala do Setor de Fiscalização e na sala de Auditoria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos, localizadas na Rua Independência, n 90, Centro, no município de Giruá, em um prazo de 45 (quarenta e cinco dias), após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em móveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ Jean Marcelo Móveis – 38.374.049/0001-87

NOME E CNPJ Marcenaria Campanholo e Cia – 07.344.862/0001-80

NOME E CNPJ Marcenaria Milano Móveis – 39.432.535/0001-77

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no comércio local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 57.267,16 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais, com dezesseis centavos).

Foi realizado pesquisa de preço no Licitacon e Portal Nacional de Contratações Públicas, mas, tendo em vista, as características específicas do objeto, não foram encontradas referências para comparação do preço com outros valores disponíveis nos portais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos móveis, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 12 de setembro de 2024.

ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS